



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância da Câmara Municipal, a fim de trazer maior segurança à casa legislativa desta cidade, bem como registrar ações meliantes, dar apoio policial a agentes lotados naquela localidade em caso de roubo, furto, vandalismos e outros atos criminais, assim como para servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste termo, serão realizados no seguinte local:

A) Câmara Municipal de Apodi/RN

Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219 - Bairro Centro, Apodi RN

4. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

4.1. A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Apodi.

4.2. A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

4.3. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada.

4.4. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

4.5. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

4.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

4.9. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89

- 4.10. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- 4.11. Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.
- 4.12. O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.
- 4.13. Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável da Câmara Municipal, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. Pagamento: os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados após a execução de todo o serviço em até 30 (trinta) dias conforme a respectiva conclusão dos serviços e após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhadas as certidões negativas de débitos da **União, Estado e Município**, dentro do prazo de validade, juntamente com o documento fiscal.
- 5.3. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.
- 5.4. Conforme Instrução normativa da Tesouraria, as notas que forem emitidas, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua emissão para pagamento (liquidação). Desta forma, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e entregá-la imediatamente à Secretaria da Câmara Municipal para que esta providencie o encaminhamento à Tesouraria.

6. DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

Segue abaixo a lista de equipamentos que serão adquiridos e deverão ser entregues devidamente instalados/implantados, conforme descrito nesse termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMERA VHL 1120 EXTERNA	UNID.	3	R\$	R\$
2	CÂMERA EXTERNA 30M IP	UNID.	2	R\$	R\$
3	CABO COAXIAL 100m	UNID.	2	R\$	R\$
4	CABO DE REDE UTP 4P M	METROS	100	R\$	R\$
5	CENTRAL DE ALERME 24NET	UNID.	1	R\$	R\$
6	SIRENE 12V	UNID.	2	R\$	R\$
7	SENSOR DE PORTAS	UNID.	7	R\$	R\$
8	BATERIA INTELBRAS 12V	UNID.	1	R\$	R\$
9	INSTALAÇÃO DE CAMERA HD	SERVIÇO	5	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.3. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A Câmara Municipal de Apodi prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, na Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219, Centro, CEP 59700-000 - Apodi - RN, ou através do e-mail compras@apodi.rn.leg.br.

8.2. A existência da fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada (o) por qualquer serviço com inconformidades e/ou defeitos.

8.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

Apodi, 07 de março de 2022.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Jamielle Ferreira de Araujo
Chefia de Gabinete